

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2012.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2012, às 15h, na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, presentes os Conselheiros José Luiz Lins dos Santos e Guaracy Diniz de Aguiar; e Tatiana Cirila Lima Sampaio Bandeira, Assessora de Gabinete que atuou como Secretária. Ausência justificada: Lúcio Correia Lima, Assessor do Conselho Diretor.

### **PROCESSOS DE OUVIDORIA:**

**PCEE/OUV/0019/2011 (RECURSO À ANEEL);** Reclamante: Município de Mauriti; Reclamada: Coelce; Assunto: Cobrança Indevida; Relator: Conselheiro José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **manteve a decisão recorrida**, nos termos do voto do Relator.

### **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

**PADM/CSB/0022/2012;** Interessada: Coordenadoria de Saneamento Básico; Assunto: Processo Administrativo Punitivo à Cagece – AI/CSB/0001/2012 referente ao Município de Alto Santo; Relator: Guaracy Diniz de Aguiar; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu manter a multa**, nos termos do voto do Relator.

**PADM/CSB/0023/2012;** Interessada: Coordenadoria de Saneamento Básico; Assunto: Processo Administrativo Punitivo à Cagece – AI/CSB/0002/2012 referente ao Município de Altaneira; Relator: Guaracy Diniz de Aguiar; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu manter a multa**, nos termos do voto do Relator.

**PADM/CSB/0040/2012;** Interessada: Coordenadoria de Saneamento Básico; Assunto: Processo Administrativo Punitivo à Cagece – AI/CSB/0007/2012 referente ao Município de Groaíras; Relator: José Luiz Lins dos Santos; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu manter a multa**, nos termos do voto do Relator.

**PADM/OUV/0003/2012;** Interessado: Cássio Tersandro de Castro Andrade; Assunto: Pedido de afastamento para complementação do curso de Doutorado no Programa de Pós – Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Ceará (UFC); Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu autorizar o afastamento do servidor nos termos da alínea a, inciso I, do art. 110 da Lei nº 9.826/74, no período solicitado sem prorrogação.**

**PADM/CET/0029/2012;** Interessado: Mário Augusto Parente Monteiro; Assunto: Pedido de afastamento para complementação do curso de Doutorado no Programa de Pós – Graduação em Administração da Universidade de Fortaleza (UNIFOR); Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu autorizar o afastamento do servidor nos termos da alínea a, inciso I, do art. 110 da Lei nº 9.826/74, no período solicitado sem prorrogação.**

**OUTROS ASSUNTOS:**

O Conselho Diretor da ARCE **decidiu, em função dos processos PADM/OUV/0003/2012 e PADM/CET/0029/2012, não acolher pedidos similares, até ulterior deliberação, sem que esteja editada Resolução disciplinando afastamento de servidores para estudos, determinando à Diretoria Executiva a coordenação da elaboração da referida norma, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Ata.**

Término: 18h.